



**O NOVO NORTE**

PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE

Orientação Técnica Geral 3 (2009)

## DESPESAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

---

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS



## 1. OBJECTIVO DA ORIENTAÇÃO

A presente orientação visa enquadrar as despesas com a assistência técnica do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Não se esgotando a actividade dos destinatários na gestão da assistência técnica deverão as mesmas, em sede de candidatura à assistência técnica, demonstrar a afectação de tempos e/ou a segregação de funções da estrutura de apoio técnico e respectiva chefia.

## 2. DESTINATÁRIOS

São destinatários as seguintes entidades:

- Área Metropolitana do Porto
- Comunidade Intermunicipal do Ave
- Comunidade Intermunicipal do Cávado
- Comunidade Intermunicipal do Douro
- Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima
- Comunidade Intermunicipal do Tâmega
- Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes

As regras dos números 3.1.2, 3.2.1 e a recomendação do número 3.2.3 aplicam-se igualmente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional enquanto responsável pela candidatura à assistência técnica à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 3. REGRAS DE PAGAMENTO DE DESPESAS

### 3.1 - DESPESAS COM PESSOAL

Para efeitos do co-financiamento pelo ON.2 às despesas com pessoal são aplicados os seguintes valores de referência:

#### 3.1.1 Relativos a remunerações certas e permanentes:

- a) O valor máximo da remuneração mensal dos responsáveis pela gestão do contrato de delegação de competências, para efeitos da aplicação da taxa de comparticipação, é o correspondente à remuneração de director de serviços da Administração Pública, acrescido do respectivo suplemento mensal de despesas de representação.

- b) A remuneração base dos membros das equipas de gestão deve ser enquadrada pelas posições remuneratórias das carreiras do regime de trabalho em funções públicas, sendo limitado, para efeitos de comparticipação, ao valor referido em a).

### 3.1.2 Relativos a prestações eventuais:

- a) O valor das ajudas de custo é o em vigor para os trabalhadores em regime de funções públicas.
- b) Quando em deslocação, a entidade pode proceder à reserva e pagamento do alojamento, desde que comprove que se fez uma consulta a, pelo menos, três entidades, sendo no mínimo duas delas de 3 estrelas.

## 3.2 - OUTRAS DESPESAS

### 3.2.1 TELEMÓVEIS

A comparticipação das despesas com telecomunicações móveis para uso pessoal, está sujeita às condições e aos valores legais de referência, previstos na RCM nº 112/2002, publicada no DR I Série-B de 24 de Agosto de 2002.

### 3.2.2 VIATURAS

Tendo em conta o disposto no nº 16 da RCM nº 25/2008, publicada no DR I Série de 13 de Fevereiro de 2008 e na deliberação da CMC do QREN de 19 de Março de 2008, sendo necessário assegurar a capacidade operacional de gestão, designadamente em matéria de acompanhamento de projectos, a estrutura de apoio técnico poderá utilizar uma viatura em regime de contrato de aluguer operacional, celebrado por um período de 48 meses e incluir todos os custos de manutenção e circulação para uma utilização de 120.000 quilómetros, seguros e mudança de pneus.

Os contratos deverão respeitar o limite de € 550.00 para o valor da renda mensal de locação financeira, incluindo IVA, e o limite de 150gr/km de emissão de CO2 em ciclo combinado.

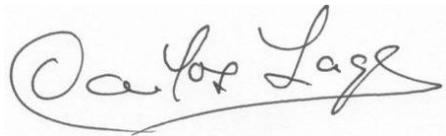
Em alternativa poderão utilizar duas viaturas, as quais deverão respeitar o limite de € 400,00 para o valor da renda financeira, incluindo IVA, e o limite de 130gr/km de emissão de CO2 em ciclo combinado, sendo que uma delas deverá ser viatura com monitorização híbrida.

### 3.2.3 AJUSTES DIRECTOS

No sentido de serem implementadas boas práticas de gestão, recomenda-se que nas aquisições de bens e serviços por ajuste directo, sempre que for possível e adequado, deve ser promovida consulta a, pelo menos, três entidades.

Porto, 6 de Abril de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do  
Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013,



Carlos Lage